



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 868 Páginas 14

Guaratuba, 28 de junho de 2.022



RECURSOS HUMANOS

15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019

“TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO”

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Segurança Pública, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.060/2019 de homologação de resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, com documento de identificação, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 002/2019, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.8.1 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.8.2 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.9 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.10 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.11 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTOS e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. **AValiação Médico-Admissional:** os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitir parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de



identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 24 de junho de 2022.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

JACSON BRAGA

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL

TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
056	033	OZIEL CORREIA HONORATO

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021 - Auxiliar de Educação Infantil

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Especial Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria nº 13.211/2021, tendo em vista o Decreto nº 24.004 /2021, de homologação de resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021- Auxiliar de Educação Infantil.

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 002/2021, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo,

sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.



1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 20 de junho de 2022.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

FERNANDA ESTELA MONTEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

KARYNA BRUNETTI LUCINDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021
CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA AUXILIAR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM DE	Nº	NOME
160º	094	FRANCIELLE MORAES DA SILVA
161º	322	LARISSA TOKUMOTO DE ARAUJO
162º	046	LETÍCIA CARNEIRO DE SOUZA
163º	019	MYLENA FIEDLER VIEIRA
164º	007	ELOISE SOUZA MACHADO
165º	072	GABRIELA LETICIA CLARINDA DE OLIVEIRA
166º	564	EMANUELLE DE OLIVEIRA GARCIA
167º	266	RAFAELA QUINTINO TAVARES
168º	116	MILENE PATRICIA COELHO NASCIMENTO
169º	034	LÚCIA HELENA BANDEIRA E SILVA
170º	045	VANIA APOVIAN DOS SANTOS
171º	397	MARIA GONÇALVES DOS PASSOS BRUNETTI

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratados:

Servidor	Admissão	1 ano	2 anos
Claudia Denise Cordeiro Graunke	14/05/2021	14/05/2022	14/05/2023
Jadina de Fatima da Silva de Souza	21/05/2021	21/05/2022	21/05/2023
Petriane Perla Tybur	21/05/2021	21/05/2022	21/05/2023
Priscilla Sodre	21/05/2021	21/05/2022	21/05/2023
Regina Celice Ferreira	14/05/2021	14/05/2022	14/05/2023
Renata Oliveira Araujo Rita	21/05/2021	21/05/2022	21/05/2023
Silmara Marilia dos Anjos da Silva	14/05/2021	14/05/2022	14/05/2023

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizou o decreto 22.997/2019.

Função: Professor Docente

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Roberto Justus

Prefeito



LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 1.943

Data: 20 de junho de 2.022.

Súmula: "Autoriza aquisição de imóvel pelo Poder Legislativo de Guaratuba para sediar Anexo da Câmara Municipal".

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Guaratuba autorizado a adquirir um imóvel destinado a sediar o novo Anexo da Câmara Municipal de Guaratuba, imóvel este confrontante com a atual sede do Poder Legislativo, situado na Rua Coronel Carlos Mafra, matriculado sob n. 45.961 do CRI desta Comarca, de propriedade do Sr. Darli Antonio Borrin, CPF/MF n. 316.906.889-04 e CI/RG n. 1.105.899-PR, com a seguinte descrição e características:

"Lote de terreno n. 07 (sete) da quadra 62 (sessenta e dois), da Planta Geral, desta cidade, Município e Comarca de Guaratuba, medindo 15,00 metros de frente para a Rua Cel. Carlos Mafra, pelo lado direito medindo 27,00 metros divide com o lote n. 08; do lado esquerdo medindo 30,00 metros divide com terrenos municipais; e nos fundos uma linha quebrada de 12,00 metros, outra de 1,50 metros; e outra de 6,80 metros, divide com os lotes 01 e 05, com área total de 437,80 m2, contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, sob n. 112.-".

Art. 2º Como condição de eficácia da presente Lei, previamente à aquisição do imóvel, será deflagrado processo de dispensa de licitação nos termos do que dispõe o inc. X do art. 24 da lei 8.666/93, devendo o Poder Legislativo de Guaratuba verificar no momento a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Parágrafo Único. Ainda como condição de eficácia desta Lei, nos termos do art. 19 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, o Poder Legislativo providenciará a avaliação do imóvel de que trata esta Lei, cujo valor deverá ser o praticado no mercado.

Art. 3º A despesa assumida pela Câmara Municipal para a aquisição do bem possui previsão orçamentária na seguinte dotação:

4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 20 de junho de 2.022.

Roberto Justus

Prefeito

PLL nº 776 de 31/05/22

Of. Nº 59/22 CMG de 08/06/22

LEI Nº 1.944

Data: 20 de junho de 2.022.

Súmula: "Revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.891/21 que "Dispõe sobre a ampliação do Programa Escola no Legislativo no âmbito do Município de Guaratuba – Criação de Programa".

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada, na Inteira, a Lei Municipal nº 1.891/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 20 de junho de 2.022.

Roberto Justus

Prefeito

PLL nº 775 de 30/05/22

Of. Nº 66/22 CMG de 14/06/22

LEI Nº 1.945

Data: 20 de junho de 2.022.

Súmula: "Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Amilcar Santos".

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Guaratuba ao Sr. Amilcar Santos, pelo relevantes serviços prestados ao Município de Guaratuba – Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 20 de junho de 2.022.

Roberto Justus

Prefeito

PLL nº 775 de 30/05/22

Of. Nº 66/22 CMG de 14/06/22

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 24.207

Data: 15 de junho de 2.022

Súmula: Concede promoção à servidora ANA DA TRINDADE VEIGA DOS ANJOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 20059/21, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora ANA DA TRINDADE VEIGA DOS ANJOS, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 22024, na Referência 2 da Classe C do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.022, revogando-se disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.208

Data: 20 de junho de 2.022

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora VANDERLI NOGUEIRA DE MOURA. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21746/21, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 15 de junho de 2.022, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora VANDERLI NOGUEIRA DE MOURA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21290, lotada no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 5.466,78 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), e anual de R\$ 65.601,36 (sessenta e cinco mil, seiscentos e um reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, §5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.



Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.209

Data: 21 de junho de 2.022

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora DELISE APARECIDA CAUVILA. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10178/21, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 1º de junho de 2.022, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora DELISE APARECIDA CAUVILA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21383, lotada no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 3.883,98 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), e anual de R\$ 46.607,76 (quarenta e seis mil, seiscentos e sete reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, §5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.210

Data: 21 de junho de 2.022

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ANTONIA VELOSO DEODORO LEITE. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19301/21, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 1º de junho de 2.022, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ANTONIA VELOSO DEODORO LEITE, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 21185, lotada no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.949,78 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), e anual de R\$ 23.397,36 (vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, §5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.211

Data: 21 de junho de 2.022

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARGARIDA JUSTIMIANO DEGUES. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19389/21, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 1º de junho de 2.022, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARGARIDA JUSTIMIANO DEGUES, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 21182, lotada no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.988,77 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), e anual de R\$ 23.865,24 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, §5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.212

Data: 21 de junho de 2.022

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora IRENE DA VEIGA MARCOS. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19389/21, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 1º de junho de 2.022, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora IRENE DA VEIGA MARCOS, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 21179, lotada no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.988,77 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), e anual de R\$ 23.865,24 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, §5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DECRETO Nº 24.213

Data: 21 de junho de 2.022

Súmula: Concede aposentadoria integral por invalidez ao servidor NILSON MOREIRA LEITE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8723/21, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 21 de junho de 2.022, aposentadoria integral por invalidez ao servidor NILSON MOREIRA LEITE, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 28011, lotada no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 2.062,25 (dois mil, sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), e anual de R\$ 24.747,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais), de acordo com a Emenda Constitucional nº 70/2012 e arts 32 e 35 da Lei Municipal nº 1383/2009.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, §5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..f

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicação por Incorreção

PORTARIA Nº 13.634

Data: 14 de junho de 2.022.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI, e do artigo 218 da Lei Municipal nº 777/97, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor P.J. dos R.J., matrícula funcional sob nº 35731, determinando à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, recomposta pela Portaria nº 13.497, publicada em 27 de abril de 2022, a apuração de eventual abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, fatos irregulares contidos no processo administrativo nº 6121/2022, enquadrados, em tese, nos artigos 211, incisos II e III, e 213, da Lei Municipal nº 777/97, com penalidade prevista no artigo 206, inciso IV, desta mesma lei.

Art. 2º Estabelecer o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.637

Data: 20 de junho de 2.022.

Súmula: Revoga, integralmente, Portarias Municipais que designaram servidoras a ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados, integralmente, as Portarias Municipais abaixo discriminadas que designaram servidoras a ministrarem aulas extraordinárias:

13.330/22 – Ester Marcos (efeitos 09/06/22);

13.376/22 – Mayara Batista de Oliveira (efeitos 06/06/22);

13.406/22 – Silvana Maciel da Silva (efeitos 09/06/22);

13.423/22 – Margarete da Conceição (efeitos 09/06/22);

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.638

Data: 21 de junho de 2.022.

Súmula: Designa a servidora ISABEL CRISTINA SILVEIRA JAMMAL GUIDINI para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Moises Lupion, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 15558/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ISABEL CRISTINA SILVEIRA JAMMAL GUIDINI, matrícula funcional nº 21337, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Moises Lupion.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de coordenadora pedagógica, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professora docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus retroagidos a 1º de abril de 2.022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 13.049/21.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.639

Data: 21 de junho de 2.022.

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 13.580/22 que designou servidora para exercer a função de Coordenadora Pedagógica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 15573/22, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, integralmente, a Portaria Municipal nº 13.580/22 que designou a servidora Luciane Lourenço, matrícula funcional nº 21598 para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na EM Gov. Moisés Lupion.



Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 3 de junho de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.640

Data: 21 de junho de 2.022.

Súmula: Designa servidoras para exercerem a função de Auxiliar de Secretária das Escolas Municipais e CMEIs, concedendo-lhes gratificação por encargos especiais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 1553/22 e 15556/22, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas para exercerem a função de Auxiliar de Secretária das Escolas Municipais e CMEIS, conforme segue:

Claudia Regina Marques:

EM Heinz Wittitz

Gratificação por encargos especiais de 15% (quinze por cento);

Ursulina Maria da Silva:

CMEI Raio de Sol

Gratificação por encargos especiais de 15% (quinze por cento);

Art. 2º Esta portaria em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a retroagidos a 1º de maio de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.641

Data: 21 de junho de 2.022.

Súmula: Designa a servidora LUCIANE LOURENÇO para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os art. 100 a 105 da Lei Municipal nº 1.931/22, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 15576/22 RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora LUCIANE LOURENÇO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21598, para ministrar aulas extraordinárias no EM Gov. Moisés Lupion.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 4 de junho de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.642

Data: 21 de junho de 2.022.

Súmula: Designa a servidora MAYARA BATISTA DE OLIVEIRA para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na EM Gov. Moisés Lupion, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 144 e 181, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 15579/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora MAYARA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 56161, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na EM Gov. Moisés Lupion.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 7 de junho de 2.022, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.643

Data: 27 de junho de 2.022.

Súmula: Altera os membros da Comissão para Análise e Chamamentos Públicos da Secretária Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 15725/22, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão para Análise e Chamamentos Públicos da Secretária Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Anderson Marlon Grasel

Analista Ambiental – matrícula funcional nº 62501

Rodrigo Augusto Maciel Rodrigues

Chefe de Assessoria Técnica – matrícula funcional nº 70551

Camila Platner Garcia

Diretora Executiva – matrícula funcional nº 73791

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 13.077/21.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.643

Data: 27 de junho de 2.022.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Andre Alves Pereira

Matrícula funcional nº 62911

Período: 26/05/22 a 03/06/22;

Fernando de Camargo Ferreira

Matrícula Funcional nº 62211

Período: 30/05/22 a 28/06/22;

Juscelina Miranda de Araujo

Matrícula funcional nº 22437



Período: 01/06/22 a 30/06/22;

Mabel Vieira Cezar

Matrícula funcional nº 20933 e 21779

Período: 07/06/22 a 13/06/22;

Marcia Alves de Souza

Matrícula funcional nº 21562

Período: 13/06/22 a 22/06/22;

Marcia Aparecida Ziemer

Matrícula funcional nº 17391

Período: 02/06/22 a 16/06/22.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.644

Data: 27 de junho de 2.022.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Maria Jorgina Novaski

Matrícula funcional nº 22459

Período: 02/06/22 a 08/06/22;

□ Michel Elias Ribeiro

Matrícula Funcional nº 62411

Período: 07/06/22 a 06/07/22;

Monica Mendes Pitella

Matrícula funcional nº 15881

Período: 13/06/22 a 19/06/22;

Osny Linzmeyer

Matrícula funcional nº 30369

Período: 06/06/22 a 20/06/22;

Regina Lucia Ferraz Torres

Matrícula funcional nº 21867

Período: 06/06/22 a 05/07/22;

Thaynara Ramos Venancio

Matrícula funcional nº 56841

Período: 01/06/22 a 08/06/22.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.645

Data: 27 de junho de 2.022.

Súmula: Designa a servidora CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA para exercer a função de Diretora Escolar no CMEI Samantha Oliveira Pinto Nassif, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 128, inciso II, Cmei Porte II e 118, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 16124/22, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA, matricula funcional nº 54991, para exercer a função Diretora Escolar no CMEI Samantha Oliveira Pinto Nassif.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de diretora escolar, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professor docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de junho de 2.022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 13616/22.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.646

Data: 27 de junho de 2.022.

Súmula: Altera os membros do órgão julgador de primeira instância em procedimentos administrativos municipais no âmbito ambiental.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 15763/22, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros do órgão julgador ambiental em primeira instância para a análise de processos administrativos ambientais, incluindo-se os relativos ao exercício de poder de polícia decorrentes de infrações ao Código Ambiental do Município e demais legislação do Sistema Nacional do Meio Ambiente

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Anderson Marlon Grasel

Analista Ambiental – matricula funcional nº 62501

II - Rodrigo Augusto Maciel Rodrigues

Chefe de Assessoria Técnica – matricula funcional nº 70551

III - Camila Platner Garcia

Diretora Executiva – matricula funcional nº 73791

IV - Nathan Muller Sommer

Desenhista Cadista – matricula funcional nº 56.251

V – Edgar Fernandez

Diretor Geral – matricula funcional nº 69441

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 13.078/21.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de junho de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**LICITAÇÃO****DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2022
PROCESSO Nº 23456/2021**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 030/2022, cujo o objeto é a aquisição de mobiliário visando atender as necessidades das Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

RESOLVE:

1º. homologar o Pregão Eletrônico n.º. 030/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 03 de maio de 2022, pôde-se verificar:

Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: C. CASTRO MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 39.255.968/0001-02

Valor Total do Fornecedor: 36.074,50 (trinta e seis mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item 39 valor R\$ 468,50 total R\$ 36.074,50

FORNECEDOR: COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI - CNPJ: 14.323.297/0001-30

Valor Total do Fornecedor: 18.681,10 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Item 14 valor R\$ 209,90 total R\$ 1.679,20

Item 58 R\$ 1.889,10 total R\$ 1.679,20

FORNECEDOR: FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 13.457.500/0001-07

Valor Total do Fornecedor: 732.401,35 (setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos).

Item 1 valor R\$ 999,90 total R\$ 29.997,00

Item 2 valor R\$ 956,90 total R\$ 126.310,80

Item 3 valor R\$ 796,90 total R\$ 25.500,80

Item 5 valor R\$ 441,60 total R\$ 37.977,60

Item 6 valor R\$ 534,20 total R\$ 12.820,80

Item 8 valor R\$ 958,90 total R\$ 5.753,40

Item 9 valor R\$ 1.525,90 total R\$ 140.382,80

Item 10 valor R\$ 948,90 total R\$ 23.722,50

Item 19 valor R\$ 126,90 total R\$ 11.674,80

Item 20 valor R\$ 148,90 total R\$ 42.734,30

Item 26 valor R\$ 439,90 total R\$ 83.581,00

Item 29 valor R\$ 399,90 total R\$ 47.988,00

Item 35 valor R\$ 599,90 total R\$ 77.387,10

Item 38 valor R\$ 339,95 total R\$ 339,95

Item 40 valor R\$ 499,90 total R\$ 15.996,80

Item 45 valor R\$ 529,90 total R\$ 27.024,90

Item 46 valor R\$ 399,90 total R\$ 6.398,40

Item 48 valor R\$ 339,90 total R\$ 1.359,60

Item 51 valor R\$ 708,90 total R\$ 12.051,30

Item 53 valor R\$ 679,90 total R\$ 3.399,50

FORNECEDOR: FL MILKIEVICZ LTDA - CNPJ: 37.282.550/0001-50

Valor Total do Fornecedor: 95.536,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Item 28 valor R\$ 550,00 total R\$ 17.050,00

Item 30 valor R\$ 800,00 total R\$ 28.000,00

Item 32 valor R\$ 394,00 total R\$ 17.336,00

Item 33 valor R\$ 650,00 total R\$ 33.150,00

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 26.716.048/0001-94

Valor Total do Fornecedor: 96.310,00 (noventa e seis mil, trezentos e dez reais).

Item 36 valor R\$ 330,00 total R\$ 53.460,00

Item 37 valor R\$ 410,00 total R\$ 20.500,00

Item 59 valor R\$ 1.490,00 total R\$ 22.350,00

FORNECEDOR: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.299.558/0001-69

Valor Total do Fornecedor: 49.476,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Item 18 valor R\$ 228,00 total R\$ 49.476,00

FORNECEDOR: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. ME - CNPJ: 24.832.819/0001-83

Valor Total do Fornecedor: 125.370,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta reais).

Item 4 valor R\$ 215,00 total R\$ 430,00

Item 12 valor R\$ 500,00 total R\$ 500,00

Item 27 valor R\$ 596,00 total R\$ 57.812,00

Item 50 valor R\$ 450,00 total R\$ 7.200,00

Item 52 valor R\$ 539,00 total R\$ 54.978,00

Item 54 valor R\$ 580,00 total R\$ 2.320,00

Item 55 valor R\$ 2.130,00 total R\$ 2.130,00

FORNECEDOR: STARKLINICAL DO BRASIL LTDA - CNPJ: 29.125.166/0001-16

Valor Total do Fornecedor: 68.160,00 (sessenta e oito mil, cento e sessenta reais).

Item 31 valor R\$ 2.840,00 total R\$ 68.160,00

FORNECEDOR: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI - CNPJ: 37.652.650/0001-21

Valor Total do Fornecedor: 8.256,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Item 23 valor R\$ 124,00 total R\$ 6.820,00

Item 24 valor R\$ 359,00 total R\$ 1.436,00

FORNECEDOR: UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI - CNPJ: 33.629.425/0001-13

Valor Total do Fornecedor: 52.947,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais).

Item 11 valor R\$ 999,00 total R\$ 52.947,00

FORNECEDOR: WMJ LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 32.089.288/0001-09

Valor Total do Fornecedor: 28.254,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Item 56 valor R\$ 554,00 total R\$ 28.254,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.311.465,95 (um milhão, trezentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco e noventa e cinco).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.



Guaratuba, 23 de junho de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2022**

PROCESSO Nº 23332/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico, autuado sob n.º 032/2022, cujo o objeto é Contratação de agência de viagens para prestação de serviços para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, quando solicitado, a fim de atender as necessidades de todas as secretarias e, em especial o gabinete.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 032/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 09 de maio de 2022, pôde-se verificar:

a). Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b). Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c). Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d). Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa, respectivamente:

FORNECEDOR: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 20.415.385/0001-65

Valor Total Homologado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil).

Desconto a ser aplicado a cada aquisição - R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 23 de junho de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 192/2022 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade n.º. 005/2022 – PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADO: Israel Carlos Binga

CPF: 051.884.029-80

ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 9C, Centro, Guaratuba PR, CEP: 83.280-000

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área de enfermagem, para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades a serem prestadas pelo credenciado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.003.10.302.0012.2.171.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 31,22 (Trinta e um reais e vinte e dois centavos) ao enfermeiro, para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até o dia 25 de maio de 2023, e a vigência por igual período.

Guaratuba, 27 de maio de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 207/2022 - PMG

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADO: SAPIO E PSIQUE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 46.419.130/0001-64

ENDEREÇO: Rua Dr. Faivre n.º 63, Centro, Curitiba PR, CEP: 80.060-140

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.041.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.243.0012.2.043.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. - FONTE 6314 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.301.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. - FONTE 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.



VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/21) e Ano Novo (01/01/22) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 240,00.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 01 de julho de 2022 e vigência por igual período.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 01 de junho 2022.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

CPF n.º 018.691.799-60

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 224/2022 - PMG****INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADO: EUGÊNIO MIZUTA

CPF Nº: 048.417.779-62

ENDEREÇO: Rua Francisco Acioli da Costa s/n, Quatro Barras PR, CEP: 83.420-000

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.041.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.243.0012.2.043.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.301.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/21) e Ano Novo (01/01/22) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 240,00.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 01 de julho de 2022 e vigência por igual período.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 13 de junho 2022.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

CPF n.º 018.691.799-60

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 225/2022 - PMG****INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADO: BRUNO FERNANDO VERMIEIRO

CPF Nº: 047.041.409-03

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa nº 170, bairro: Dona Maria, Pitanga PR, CEP: 85.200-000

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.041.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.243.0012.2.043.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.301.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/21) e Ano Novo (01/01/22) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 240,00.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 01 de julho de 2022 e vigência por igual período.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 13 de junho 2022.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

CPF n.º 018.691.799-60

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 229/2022 - PMG****INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADO: Sandro Scolari

CPF Nº: 327.795.189-87

ENDEREÇO: Rua das Araucárias, nº 730, Cohapar, Guaratuba/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS



CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.041.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.243.0012.2.043.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.301.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/21) e Ano Novo (01/01/22) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 240,00.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 01 de julho de 2022 e vigência por igual período.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 21 de junho 2022.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

CPF n.º 018.691.799-60

Prefeito

AVISO I DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – PMG

PROCESSO Nº 7218/2022

A Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, torna público, para conhecimento dos interessados, a análise da documentação de habilitação apresentada pelos participantes, interessados em ocupar os espaços destinados a comercialização de gêneros alimentícios em seu estado natural, produtos de origem animal e outros gêneros alimentícios, produtos da agricultura familiar, pescados, artigos para uso doméstico e pessoal, porque inflável infantil e artesanato na Feira Livre do Município de Guaratuba.

A lista com os nomes dos participantes Habilitados e Inabilitados está disponível na Ata da sessão da Comissão do chamamento, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados apartir da publicação, para interposição de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, deverá assim realizar o protocolo na Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura – SEMPA (Rua Antônio Rocha, s/n – Anexo ao Centro de Eventos) ou no Protocolo Geral no endereço: Rua Drº João Candido, nº 380, Centro, Guaratuba, no horário de 08h00 às 11:30h e 13:30 às 17:00h, em dias de expediente.

Guaratuba, 23 de junho de 2022.

Cidalgio Jose Chinasso Filho

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Aquisição de marmitas atendendo a demanda das Secretarias solicitantes.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 14 de julho de 2022 às 09:00hrs.

Data da sessão: 14 de julho de 2022 às 09:00hrs.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 27 de junho 2022.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado, tubo de concretos simples, calhas, meio fio com boca de lobo e grelhas.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 14 de julho de 2022 às 13hrs30min.

Data da sessão: 14 de julho de 2022 às 13hrs30min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 27 de junho 2022.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgio José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal



Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Roberto Cordeiro Justus – Secretaria Municipal da Administração (Portaria Municipal nº 13.449/22)

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br
